

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV

RESOLUÇÃO Nº 007/2016

ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG- INPREV PARA O MANDATO 2017/2018.

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 101, inciso XVI, da Lei Municipal 4.965 de 24 de novembro 2008,

RESOLVE:

Art 1º Será responsável pela realização das eleições dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, uma comissão especial composta de representantes da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo.

Art 2º Fica estabelecido o dia 07 de dezembro de 2016, das 06h30 às 14h00, para a realização da eleição de 04 (quatro) representantes dos servidores ativos e, respectivos suplentes, para compor o Conselho de Administração do INPREV e de 02 (dois) representantes dos servidores ativos, e respectivos suplentes, para compor o Conselho Fiscal do INPREV, para o mandato 2017/2018.

§1º As Secretarias/Órgãos poderão requerer expressamente à Comissão Especial, horário diferenciado para realização das eleições, objetivando atender às diversas jornadas de trabalho das Secretarias/Órgãos.

§2º A eleição efetuar-se-á mediante voto secreto e direto, exercido pelos Servidores Públicos Municipais efetivos e estáveis, com direito a um voto, independente de ocupar mais de um cargo.

Art 3º Os servidores inativos elegerão os seus representantes e, respectivos suplentes para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, também por voto secreto, na mesma data, horário e condições estabelecidas no art. 2º.

Art 4º Os servidores efetivos e estáveis que desejarem candidatar-se a membros do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV, deverão preencher a ficha de inscrição específica.

Art 5º Não serão considerados candidatos natos os atuais membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do INPREV, respeitando o Princípio da Igualdade consagrado pela Constituição Federal.

Art 6º A Diretoria Executiva expedirá normas reguladoras detalhando a realização das eleições.

Art 7º A Comissão Especial será responsável pela condução de todo o processo eleitoral, apuração e divulgação do resultado da eleição que ocorrerá no mesmo dia.

Almeida *Salvador* *A. Costa* *[assinatura]*

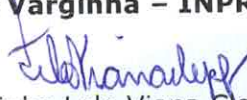
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV

Art 8º Durante o processo eleitoral a Comissão Especial deverá garantir as informações necessárias sobre as atribuições e responsabilidades dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do INPREV para que os servidores possam estar conscientes da importância dos referidos Conselhos.

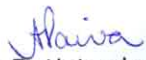
Art 9º Os casos omissos poderão ser decididos pela Comissão Especial, prevalecendo a decisão da maioria de seus membros.

Art 10º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV, 24 de agosto de 2016.



Terezinha Lelo Viana Clepf
Presidente do Conselho de Administração



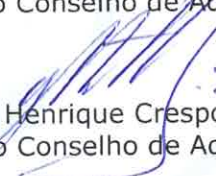
Adriana Batista de Paiva
Membro do Conselho de Administração



Eliana Cristina Costa
Membro do Conselho de Administração



Waldirene de Araújo e Silva
Membro do Conselho de Administração



Oswaldo Henrique Crespo Monticeli
Membro do Conselho de Administração